



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

DECRETO Nº 178/2021

01 DE JULHO DE 2021.

Prorroga o estado de calamidade no Município de Uruçuí até 31 de dezembro de 2021 nos termos e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal vigente.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços do Município de Uruçuí-PI, suas instituições e seus agentes, em comunhão com a população, ainda se fazem sentir nas finanças municipais os impactos negativos da pandemia do novo coronavírus, indicando que, apesar do muito que já foi feito em 2020, ainda há um caminho a percorrer em 2021

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 97, de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente estado de calamidade pública em todo o território de município de Uruçuí – PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.834, de 30 de junho de 2021, exarado pelo Governo do Estado do Piauí, que prorroga até 31 de dezembro de 2021, o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

DECRETA:

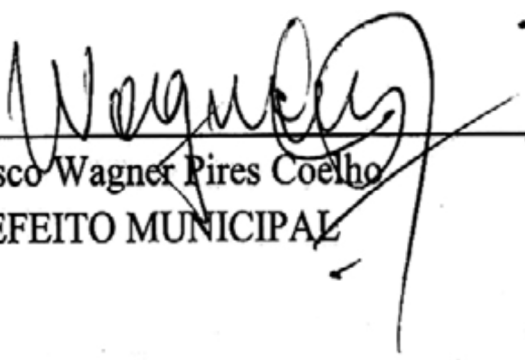
Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o estado de calamidade pública em Uruçuí-PI, nos termos fixados pelo Decreto nº 97, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Os efeitos deste decreto compreendem as finanças públicas municipais nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e os serviços essenciais da administração pública municipal que tenham vinculação com o enfrentamento da Covid.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, em 01 de julho de 2021.



Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2021.